



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e as regulamentações municipais pertinentes. Através deste estudo, busca-se assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município de Cascavel.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

A presente demanda decorre da necessidade de manutenção corretiva e preventiva da frota oficial do Município de Cascavel, que conta atualmente com mais de 1.200 veículos e máquinas. O pneu é um componente de desgaste natural e essencial, cuja integridade é condição básica para o tráfego seguro e para o cumprimento das missões institucionais das diversas secretarias municipais.

O diagnóstico da frota aponta que o uso intenso e diversificado — que

abrange desde o patrulhamento urbano e transporte escolar até operações pesadas em estradas rurais e canteiros de obras — gera uma demanda contínua por substituição de pneus. A ausência de uma Ata de Registro de Preços vigente para este objeto resultaria na imobilização de veículos essenciais, gerando o fenômeno da "frota parada", o que compromete diretamente a prestação de serviços públicos fundamentais, como saúde (ambulâncias), segurança e coleta de lixo.

Além disso, a necessidade pauta-se no cumprimento das normas de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas resoluções do CONTRAN. Pneus com profundidade de sulco inferior ao limite legal (1,6 mm) ou com danos estruturais representam risco iminente de acidentes, colocando em xeque a responsabilidade civil do Município e a vida de servidores e munícipes.

Considerando que a última ata de registro de preços está em fase de exaustão ou encerramento de vigência, faz-se necessária a deflagração de um novo certame para garantir o fornecimento ininterrupto. A estratégia de contratação visa não apenas a reposição física, mas a obtenção de itens que ofereçam o melhor custo-benefício por quilometro rodado, observando critérios de sustentabilidade e desempenho técnico que evitem manutenções excessivas em outros componentes (suspensão e freios) afetados pelo uso de pneus inadequados.

Por fim, a necessidade se justifica pela busca da eficiência administrativa através do Sistema de Registro de Preços (SRP). Tal modelo permite que o Município atenda às flutuações de demanda sem a necessidade de manter grandes estoques físicos — evitando o envelhecimento precoce da borracha — e permite uma gestão orçamentária mais dinâmica, liquidando os valores apenas conforme a necessidade real de troca identificada pela Divisão de Gerenciamento de Frota.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).*

Os requisitos para a futura contratação foram definidos de modo a garantir a qualidade dos produtos e a agilidade no fornecimento, observando-se os seguintes parâmetros:

2.1) Qualidade e Certificação: Todos os pneus deverão ser novos (primeira vida), de fabricação nacional ou importada, desde que possuam obrigatoriamente o selo de conformidade do INMETRO e atendam às normas da ABNT. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, pneus recauchutados, remoldados ou reformados.

2.2) Garantia contra Defeitos: Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega, com compromisso de substituição imediata pelo fornecedor em caso de vícios constatados. E na hipótese da garantia do fabricante ser maior que 12 (doze) meses, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.

2.3) Prazo de Validade (DOT): Para evitar o recebimento de materiais com propriedades de borracha comprometidas pelo tempo de estoque, os pneus deverão ter data de fabricação (DOT) não superior a 6 (seis) meses no momento da entrega.

2.4) Capacidade Logística e Entrega: A empresa detentora da Ata deverá possuir capacidade de entrega, ficando responsável pelo transporte ao atender aos pedidos da Divisão de Gerenciamento de Frota no prazo máximo de 15 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, garantindo o fluxo contínuo de manutenção, sem custos adicionais a contratante, ficando também responsável por eventuais danos ocorridos durante o transporte.

2.4.1) As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), no horário compreendido entre 8:00 e 17:00.

2.4.2) No ato da entrega os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e número de empenho.

2.5) Critérios de Desempenho e Sustentabilidade: Os itens devem observar a

etiqueta de eficiência do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), considerando índices adequados de resistência ao rolamento (economia de combustível), aderência em pista molhada (segurança) e ruído externo.

2.5.1) Os bens que forem rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, as suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, salvo quando existir eventual acordo entre as partes.

3 – CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

***Fundamentação:** O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Administração Pública Direta Municipal, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta. (inciso II do § 1º do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Portaria 0107/2023 - SEPLAG.)*

Em observância ao disposto no art. 19, II, da Lei nº 14.133/21, foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras do Município de Cascavel e, complementarmente, ao Catálogo de Bens e Serviços do Governo Federal (Portal de Compras Governamentais).

3.1) Verificação de Padronização: Verificou-se que o objeto desta contratação (pneus de diversas medidas e aplicações) possui itens correspondentes nos sistemas de catalogação vigentes, utilizando-se das classes e grupos de materiais já consolidados para a frota municipal.

3.2) Utilização do Catálogo: A descrição do objeto e seus requisitos técnicos foram elaborados em consonância com as especificações constantes no catálogo eletrônico, garantindo a padronização necessária para a compatibilidade com os veículos de fabricação em série que compõem a frota.

3.3) Justificativa de Adoção: A utilização dos itens padronizados visa assegurar a

obtenção de produtos com desempenho técnico conhecido e aprovado pela Administração, facilitando a fase de seleção do fornecedor e garantindo que os pneus entregues possuam as dimensões, índices de carga e velocidades compatíveis com as especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos municipais.

Ressalta-se que, caso algum item específico de máquinas pesadas ou equipamentos especiais não esteja contemplado no catálogo de padronização local, a descrição seguiu os parâmetros de mercado e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, visando sempre a mais ampla competitividade.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)*

O levantamento de mercado foi realizado com o intuito de identificar as soluções disponíveis que melhor atendessem à necessidade de manutenção da frota de mais de 1.200 veículos do Município, considerando os seguintes aspectos:

Análise de Soluções: Foram avaliadas as opções de aquisição imediata via compra direta, estoque centralizado próprio ou o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP). Concluiu-se que o SRP é a solução mais eficiente, pois evita a imobilização de grandes montantes de capital e o risco de deterioração do material (ressecamento da borracha) em estoque prolongado, permitindo que os pneus sejam solicitados conforme a demanda real de desgaste.

Diversidade de Fabricantes: Verificou-se uma ampla oferta no mercado nacional e internacional de marcas que atendem aos requisitos de segurança e certificação do INMETRO. A análise confirmou que as especificações técnicas adotadas (medidas, índices de carga e velocidade) são padronizadas e amplamente comercializadas por diversos fabricantes, garantindo assim a competitividade do certame.

Pneus Novos vs. Reformados: Analisou-se a viabilidade do uso de pneus reformados (recauchutados ou remoldados). No entanto, para a frota municipal, que atua em serviços de emergência (saúde e segurança) e transporte escolar, a utilização de pneus novos (primeira vida) mostrou-se a única solução tecnicamente segura e economicamente vantajosa a longo prazo, dado o maior rendimento quilométrico e a menor incidência de falhas estruturais.

Preços Praticados: O levantamento de preços será realizado através de consultas ao Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares de municípios vizinhos e orçamentos com fornecedores locais, garantindo que os valores de referência estejam condizentes com a realidade atual do mercado de borracha e derivados de petróleo.

Embora a Lei Complementar Municipal nº 112/2020 preveja tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cascavel e na região, sua aplicação não possui caráter obrigatório em todas as contratações, devendo ser analisadas à luz das características do objeto e do interesse público.

No presente caso, a adoção de critério de abrangência territorial ou de preferência para fornecedores locais e regionais não se mostra adequada, pois poderá restringir a competitividade do certame e reduzir o universo de licitantes aptos a atender às especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento estabelecidos neste Estudo.

A ampliação da disputa, mediante a participação de fornecedores de outras

localidades, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, considerando as características do objeto, as condições do mercado fornecedor e o interesse público envolvido, justifica-se a não aplicação da abrangência territorial prevista na Lei Complementar Municipal nº 112/2020, assegurando-se ampla concorrência e igualdade de condições entre todos os licitantes aptos a executar o objeto da contratação.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º e inciso IV do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).*

A solução escolhida consiste na implantação de um Registro de Preços para a aquisição parcelada de pneus novos, visando o suprimento contínuo das necessidades de manutenção da frota do Município de Cascavel. A solução não se limita apenas à entrega do produto, mas engloba um ciclo logístico e de gestão estruturado da seguinte forma:

Caracterização do objeto: consiste na aquisição de pneus, caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição no Edital, Termo de Referência e neste Estudo.

Os pneus são produtos amplamente fabricados e comercializados por diversos fornecedores, cujas características técnicas são padronizadas e facilmente identificáveis, tais como dimensões, capacidade de carga, índice de velocidade, tipo de construção, aplicação, certificações compulsórias, requisitos de desempenho e demais especificações estabelecidas pelas normas técnicas e pelos fabricantes. Essas características possibilitam a elaboração de especificações claras e objetivas, bem como a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Além disso, a contratação não demanda o desenvolvimento de solução personalizada, tecnologia exclusiva, metodologia específica de execução ou qualquer outra característica que torne o objeto singular ou complexo. O fornecimento limita-se à entrega de produtos novos, que atendam às especificações técnicas previamente definidas pela Administração e às normas vigentes de qualidade e segurança.

Dessa forma, considerando que o objeto possui especificações padronizadas, ampla disponibilidade no mercado e critérios objetivos de avaliação, conclui-se que a aquisição de pneus enquadra-se como contratação de bem comum, observando o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento.

Modelo de Contratação: Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite ao Município formalizar o preço por um período de 12 meses, efetuando as aquisições de acordo com a necessidade real de substituição detectada pela Divisão de Gerenciamento de Frota.

Abrangência Técnica: A solução atende a totalidade da frota (1.263 veículos), dividida

em grupos específicos (veículos leves, utilitários, pesados e máquinas), garantindo que cada categoria receba o pneu tecnicamente adequado ao seu esforço operacional e terreno de atuação (urbano ou rural).

Fluxo de Execução: A demanda será gerida através do sistema de controle de frota do município, onde, após a constatação técnica do fim da vida útil do pneu (sulco inferior a 1,6 mm ou avarias), será gerada a solicitação de empenho e o pedido de entrega à empresa detentora da ata.

Logística de Entrega: Os itens deverão ser entregues em local definido pela Administração, livres de frete, acompanhados dos respectivos certificados de garantia e manuais de conservação, se houver.

Sustentabilidade e Descarte: A solução contempla a Logística Reversa, onde a empresa contratada deverá se responsabilizar pela coleta e destinação ambientalmente correta dos pneus inservíveis gerados pela substituição, cumprindo a legislação ambiental vigente e desonerando o município de custos de descarte.

Gestão de Qualidade: A solução prevê o acompanhamento sistemático do rendimento quilométrico dos pneus entregues, permitindo que a Divisão de Gerenciamento de Frota avalie o desempenho das marcas fornecidas e assegure o melhor aproveitamento do recurso público.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	561989	165/60 R13	12
2	35818	165/70 R13	16
3	35819	175/70 R13	180
4	4782	185 R14C	4
5	4620	165/70 R14	274
6	521827	175/65 R14	152
7	504683	175/65 R14C	8
8	4625	175/70 R14	224

9	521729	185/60 R14	204
10	524841	185/65 R14	80
11	521709	185/70 R14	32
12	487241	195/70 R14C	4
13	556122	175/65 R15	4
14	548998	185/60 R15	104
15	524840	185/65 R15	194
16	536015	195/55 R15	4
17	556096	195/60 R15	94
18	556097	195/65 R15	56
19	514145	205/60 R15	16
20	4641	205/70 R15	8
21	513154	205/70 R15C	4
22	549002	235/75 R15 MISTO	24
23	562172	6,50 R16	4
24	561990	7,50 R16	18
25	37751	900X16 AGRICOLA	8
26	561991	195/55 R16	4
27	561992	195/60 R16	12
28	523826	205/60 R16	36
29	513151	205/75 R16	16
30	513150	215/65 R16	72
31	487243	215/65 R16C	16
32	513149	215/75 R16C	32
33	487605	215/75 R16	20
34	513148	225/65 R16C	310
35	542327	225/65 R16 VAN	32
36	549004	225/75 R16	88
37	513147	225/75 R16C	24
38	549005	245/70 R16	8
39	4845	245/70 R16	8
40	549006	265/70 R16 OFF-ROAD	36
41	549007	265/70 R16 LISO	16
42	4866	265/75 R16	24
43	552573	205/55 R16	16
44	556108	235/65 R16	4
45	549030	13/80-20 liso para rolo compactador	8
46	556086	12X16,5 MINICARRECADEIRA	16
47	556117	12X16,5 RETROESCAVADEIRA	2
48	561094	160/60 R17 MOTOCICLETA TRASEIRO	6
49	556103	215/60 R17	8
50	487249	215/75 R17	14
51	556111	265/70 R17	24
52	556677	215/75 R17,5 MISTO	116
53	487248	235/75 R17,5	8
54	549014	12,5/80 R18	18

55	549012	120/80 R18 MOTOCICLETA TRASEIRO	10
56	549015	225/55 R18	12
57	561996	265/60 R18	12
58	561995	225/60 R18	8
59	5847	110/80 R19 MOTOCICLETA DIANTEIRO	6
60	561997	900X20 MISTO	82
61	561998	1000X20 MISTO	60
62	5725	90/90 R21 MOTOCICLETA DIANTEIRO	10
63	561999	215/80 R22,5	2
64	556114	275/80 R22,5 MISTO	112
65	556115	295/80 R22,5 MISTO	388
66	562000	19,5X24 AGRÍCOLA	16
67	562001	13.00X24 G3L3	6
68	562002	1400X24 G3L3	86
69	556676	17,5X25 G3L3	86
70	5229	23.1X26 AGRÍCOLA	8
71	505207	600/65 R28 AGRÍCOLA	4
72	505206	710/70 R38 AGRÍCOLA	4
73	20763	7,50x16 LISO PARA ROLO COMPACTADOR	8
74	523912	195/70 R15	32

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e inciso VI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

A estimativa do valor desta contratação foi consolidada mediante a aplicação da média aritmética dos preços obtidos em ampla pesquisa de mercado, multiplicada pelos quantitativos totais requisitados pelas diversas secretarias e órgãos da administração municipal. A metodologia adotada seguiu rigorosamente os parâmetros de conformidade, utilizando apenas cotações válidas e compatíveis com a realidade atual do setor de suprimentos automotivos.

Observa-se que o valor estimado total é de R\$ 3.965.603,70 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e três reais e setenta centavos). Este montante representa uma redução de aproximadamente 25% em relação ao

certame anterior (Pregão nº 08/2025), que apresentava estimativa superior a R\$ 5,3 milhões. Ressalta-se que, além da otimização na fase de planejamento, a expectativa é de que a competitividade inerente à sessão pública promova novos lances, resultando em uma contratação ainda mais vantajosa para o erário.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

A presente licitação será processada de forma parcelada, por item, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra para a execução descentralizada e o aumento da competitividade.

A adoção do parcelamento por item justifica-se pelos seguintes critérios técnicos e administrativos:

8.1) Ampliação da Competitividade: A divisão por itens permite a participação de uma gama maior de fornecedores, incluindo empresas que possuem especialização em nichos específicos de pneus (ex: pneus de carga, pneus para máquinas pesadas ou pneus para veículos leves). A formação de lotes genéricos poderia restringir a concorrência, excluindo empresas que não possuem a totalidade do mix de produtos exigido.

8.2) Divisibilidade Técnica: Os pneus são itens autônomos, com especificações técnicas (medidas, aros, índices de carga e velocidade) bem definidas e independentes entre si. A aquisição de um pneu para uma ambulância, por exemplo, não guarda dependência operacional com a aquisição de um pneu para uma motoniveladora; portanto, a adjudicação individual de cada item não compromete a execução do objeto.

8.3) Eficiência Econômica: O parcelamento possibilita que a Administração obtenha o melhor preço de mercado para cada especificação técnica, evitando que o preço final seja majorado pelo "risco" ou pela logística interna de fornecedores que

precisariam subcontratar produtos que não compõem seu catálogo principal.

8.4) Gestão de Riscos: Caso haja falha no fornecimento de um item específico por uma empresa contratada, o impacto é isolado e não compromete o fornecimento dos demais itens da ata, facilitando a gestão da contratação e a aplicação de sanções, sem paralisar a frota como um todo.

Dessa forma, entende-se que a licitação por itens é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo que o Município de Cascavel alcance o preço mais vantajoso com o maior número de participantes qualificados.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Dada a natureza do objeto, identificam-se as seguintes condições acerca de contratações correlatas ou interdependentes:

9.1) Serviços de Montagem e Manutenção: A utilização dos pneus objeto desta futura contratação é dependente de serviços de montagem, alinhamento e balanceamento. **Informamos que tais serviços não integram este processo licitatório**, uma vez que o Município já dispõe de suporte através de contrato vigente de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizado por meio de rede credenciada (Sistema de Gerenciamento de Manutenção). Portanto, a logística de instalação dos pneus está devidamente assegurada por contrato correlato já existente.

9.2) Inexistência de Interdependência Exclusiva: Não foram identificadas outras contratações que devam ser obrigatoriamente simultâneas a esta para a viabilidade do objeto. A entrega dos pneus pela detentora da ata é autônoma, cabendo à Divisão de Gerenciamento de Frota a coordenação entre a chegada do material (pneus) e o agendamento do serviço (montagem) nas oficinas credenciadas ou oficina própria.

9.3) Compatibilidade com a Frota: A interdependência técnica reside na compatibilidade dos pneus com os veículos e máquinas da frota municipal (1.263 unidades). Esta compatibilidade foi garantida através do levantamento rigoroso das medidas e especificações técnicas exigidas em cada item do edital, assegurando que o produto adquirido seja o correto para o equipamento em operação.

Conclui-se que a presente contratação é viável e está devidamente integrada ao ecossistema de manutenção de frota do Município, sem riscos de ociosidade do material por falta de suporte técnico para sua instalação.

10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Fundamentação: Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21 e **inciso IX do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.**)

Em cumprimento ao disposto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, informamos que a presente demanda encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico desta administração, com número de intenção 247/2026, conforme os seguintes pontos:

10.1) Previsão no PCA: A aquisição de pneus para a frota municipal está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Cascavel sob nº 247 para o exercício de 2026. A demanda foi registrada sob o código/agrupamento correspondente a "Material de Consumo - Pneus".

10.2) Alinhamento Orçamentário: A contratação possui correlação com as metas de manutenção de serviços essenciais, estando prevista nas dotações orçamentárias das respectivas secretarias usuárias da frota (Saúde, Educação, Obras, Assistência Social, entre outras).

10.3) Finalidade do Planejamento: A manutenção desta previsão no PCA visa garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando a ruptura no fornecimento de itens de segurança críticos (pneus) e permitindo que a administração realize o certame de forma antecipada à exaustão das atas vigentes.

Justificativa de Eventual Divergência (se houver): Caso ocorra qualquer variação entre o quantitativo estimado no PCA e o quantitativo final deste ETP, esta se justifica pela atualização do inventário da frota (atualmente em 1.263 veículos) e pelo desgaste acelerado decorrente do aumento das operações de manutenção viária e rural no período recente.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso X do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

A presente contratação busca atingir resultados que vão além da mera entrega física dos pneus, focando na eficiência operacional da máquina pública e na segurança dos serviços prestados à população. Os resultados pretendidos são:

11.1) Garantia de Disponibilidade da Frota: Reduzir ao mínimo o tempo de imobilização dos 1.263 veículos e máquinas por falta de pneus, assegurando que serviços essenciais (Saúde, Educação e Obras) não sofram interrupções por falha de suprimento.

11.2) Segurança Viária e Integridade Física: Mitigar o risco de acidentes envolvendo servidores municipais e munícipes, garantindo que 100% da frota circule com pneus dentro dos padrões técnicos de segurança e profundidade de sulco exigidos pelo CTB.

11.3) Eficiência Econômica (Menor Custo por Km): Obter produtos de "primeira vida" com alta durabilidade, visando o aumento do intervalo entre as trocas e a redução do consumo de combustível através de pneus com índices adequados de resistência ao rolamento.

11.4) Preservação do Patrimônio Público: Evitar o desgaste prematuro de componentes de suspensão e frenagem dos veículos, que são diretamente afetados pelo uso de pneus de má qualidade ou em fim de vida útil.

11.5) Conformidade Ambiental: Assegurar que 100% dos pneus substituídos tenham a destinação final correta via logística reversa, eliminando passivos ambientais para o Município.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

***Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).*

Para assegurar a plena execução do objeto e a eficácia da futura Ata de Registro de Preços, a Administração adotará as seguintes providências prévias à celebração do contrato e durante a sua vigência:

12.1) Designação e Capacitação da Equipe de Gestão: Formalização da equipe responsável pela fiscalização do contrato (Gestor e Fiscais), garantindo que os servidores designados tenham conhecimento técnico sobre as especificações dos pneus (leitura de DOT, índices de carga, certificações INMETRO) e estejam instruídos sobre os ritos da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21).

12.2) Adequação do Fluxo Logístico: Ajuste dos processos internos no Pátio de Máquinas para o recebimento físico e conferência técnica dos itens, garantindo que o espaço de armazenamento temporário seja adequado (protegido de umidade e luz solar direta) para preservar as propriedades da borracha até a instalação.

12.3) Protocolo de Logística Reversa: Estabelecimento de um fluxo de descarte em conjunto com as secretarias usuárias, para que os pneus inservíveis sejam centralizados e fiquem prontos para a coleta pela empresa contratada, evitando o acúmulo de resíduos sólidos em locais inadequados.

12.4) Comunicação Setorial: Orientação às demais Secretarias Municipais sobre o novo fluxo de solicitação de pneus, prazos de entrega acordados e a obrigatoriedade

de conferência do estado dos itens no ato da entrega parcial.

13 – DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

A contratação para aquisição de pneus gera impactos ambientais que devem ser geridos durante todo o ciclo de vida do produto, desde a aquisição até o descarte final. Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, identificam-se os seguintes pontos:

13.1) Impacto: Geração de Resíduos Sólidos de Especial Retorno. O descarte inadequado de pneus inservíveis resultantes das substituições da frota municipal representa um risco ambiental e sanitário, podendo causar obstrução de redes de drenagem, poluição de solos e servir como criadouro para vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*.

- Medida Mitigadora: O Município de Cascavel manterá a gestão dos pneus inservíveis através de seus fluxos internos de descarte e destinação final. A administração assegurará que o material substituído seja encaminhado para processos de reciclagem ou reaproveitamento (como a fabricação de artefatos de borracha ou grama sintética), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 416/2009.

A fiscalização do contrato de suprimento de pneus novos deverá garantir que os itens substituídos sejam devidamente armazenados em local apropriado até sua coleta definitiva, assegurando o cumprimento das normas ambientais vigentes e a integridade do patrimônio público.

13.2) Impacto: Emissões de Gases de Efeito Estufa. Pneus com alta resistência ao rolamento aumentam o consumo de combustível dos veículos, elevando a emissão de CO₂.

- Medida Mitigadora: Exigência da Etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO. A Administração priorizará produtos com melhores índices de eficiência energética, visando a redução do consumo de combustíveis fósseis pela frota municipal.

13.3) Impacto: Poluição Sonora. O ruído provocado pelo atrito do pneu com o solo contribui para a poluição sonora urbana.

- Medida Mitigadora: Observância aos limites de emissão de ruído constantes na certificação do INMETRO, selecionando pneus que atendam aos padrões de conforto acústico para vias urbanas.

13.4) Impacto: Exploração de Recursos Naturais. O descarte precoce de pneus por má conservação acelera a extração de borracha e derivados de petróleo.

- Medida Mitigadora: Implementação de rigoroso controle de manutenção preventiva (calibragem, alinhamento e balanceamento) pela Divisão de Gerenciamento de Frota, maximizando a vida útil dos pneus adquiridos e reduzindo a velocidade de reposição de material.

As medidas propostas estão alinhadas às diretrizes de compras públicas sustentáveis da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o Município de Cascavel cumpra sua função socioambiental na gestão da frota.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).* Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

Com base na análise técnica detalhada nos itens anteriores, esta Divisão de

Gerenciamento de Frota manifesta-se pela PLENA VIABILIDADE da contratação pretendida, fundamentada nos seguintes pilares:

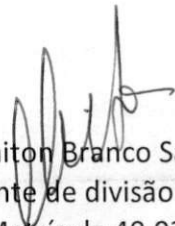
14.1) Viabilidade Técnica: Os requisitos estabelecidos (certificações INMETRO, normas ABNT e logística reversa) garantem a aquisição de produtos com desempenho comprovado, assegurando a compatibilidade com os diversos modelos de veículos e máquinas da frota municipal, sem restringir a competitividade.

14.2) Viabilidade Operacional: O modelo de Registro de Preços é o que melhor se adapta à dinâmica da gestão de frotas, permitindo substituições rápidas (conforme a necessidade real) e evitando o perecimento do material em estoque. A estrutura administrativa atual, com suporte de sistemas de controle e oficinas credenciadas, está apta a gerir este contrato.

14.3) Viabilidade Orçamentária: A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e a modalidade de Registro de Preços não obriga o desembolso imediato, permitindo que as despesas ocorram conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda efetiva de cada secretaria.

14.4) Adequação ao Interesse Público: A solução atende diretamente à necessidade de continuidade dos serviços públicos, à segurança dos servidores e munícipes e à economia de recursos, através de uma manutenção preventiva eficaz.

Diante do exposto, declaramos que a contratação é viável, razoável e oportuna, estando o presente Estudo Técnico Preliminar em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do feito para a elaboração do Termo de Referência e posterior abertura do processo licitatório.

15. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

Claiton Branco Santos
Gerente de divisão - DVGF
Matrícula 40.035-1



Pedro Romalino de Souza
Diretor de Departamento
Matrícula 30760-3

16. INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS.

Osvaldo Marcello Junior	Motorista II	SEPLAG	27258-1
Dwer Vitkowski	Instrutor de Informática	SEPLAG	39607-2
Leandro Geraldo P da Silva	Agente Administrativo	SESAU	25600-1
Fabio da Silva	Motorista	SESAU	35832-1
Lailson Miranda Fonseca	Professor	SEMED	23505-5
Miguel Leonir de Marinho	Educador Social	SEASO	36721-1
Kennedy Moreira Desprinda	Motorista	SESOP	29461-4
Darci Diego Bortolini	Operador de Maquinas	SEAGRI	32074-9
Hruan P F Braga	Agente Administrativo	SEMEL	27246-1
Valter de Freitas	Agente Administrativo	SEMDEC	30065-1
Eduardo Reche	Secretario escolar	TERRITÓRIO	18562-1
Adriano Moretto	Motorista	SECULT	33181-1
Ezequiel Cavalheiro da Silva	Guarda Municipal	SESPPRO	34109-2
Jose Ricardo Marques	Agente Administrativo	SEFIN	33245-1
Roberto Parra	Assessor Técnico	SEMA	34738-4

Cascavel, 17 de março de 2026.



Claiton Branco Santos
Gerente de divisão - DVGF
Matrícula 40.035-1



Joacir Aparecido Cosma
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão